



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Devidamente autorizado pela Colenda Mesa Diretora, às fls. **80** do procedimento administrativo nº **19995/2023**, o Pregoeiro da Assembleia Legislativa torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo menor preço **global**, nos termos da Lei federal nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Ato N/MD/Nº 646/2019, utilizando-se para pagamento exclusivamente verba estadual.

Data da sessão: 28 de dezembro de 2023

Horário: 11:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras-UASG 926410

1. DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a aquisição de conjunto de Medalhas Tiradentes na modalidade civil e militar, distintivos de lapela, pastas para Diplomas e Títulos Honoríficos e pastas para moção de louvor.

1.2.Integram este Edital como anexos:

1.2.1.cópia do Ato N/MD/nº 646/2019 (Anexo I);

1.2.2.Termo de Referência (Anexo II);

1.2.3.proposta padronizada (Anexo III); e

1.2.4.minuta do instrumento de contrato administrativo (Anexo IV).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.2.Não se admitirá a participação de consórcios.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1.Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico (e-mail pregaoalerj@alerj.rj.gov.br).

3.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão. A impugnação deverá ser motivada e encaminhada exclusivamente, por meio eletrônico (e-mail pregaoalerj@alerj.rj.gov.br), eventuais anexos deverão estar formatados em arquivos do tipo "pdf".

3.3. Exceto o disposto nos itens acima, nenhum outro elemento, informação ou esclarecimento será fornecido por meio de comunicação à distância.

4. DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O preço proposto não poderá superar o valor total de R\$236.757,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais)

4.2. O preço contratado só poderá ser reajustado após doze meses da data de assinatura do instrumento contratual, de acordo com a variação do IPCA, INPC ou IGP-M, nessa ordem, utilizando-se o índice econômico seguinte na hipótese de cessação do cálculo do anterior.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato administrativo decorrente deste procedimento licitatório terá a vigência descrita no item nº 4 do Termo de Referência.

5.2. Não havendo impedimento legal, o contrato administrativo decorrente deste procedimento licitatório poderá ser prorrogado.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.4. O preço deverá ser o total, não se admitindo quaisquer acréscimos e nele deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial.
- 7.5. O prazo de eficácia da proposta será de sessenta dias contados da data de seu envio.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.9. **Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**
- 8.10. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 9.2. Na hipótese da proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.3. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10. DA DESCONEXÃO

- 10.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. SICAF;
 - 11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 11.1.2.1. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5. Ressalvado o disposto no item 11.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.6. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 11.6.1.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 11.6.1.2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- 11.6.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.7.1.1. comprovação de qualificação para o fornecimento do objeto licitado, constituído por uma declaração concedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu materiais semelhantes aos do objeto desta licitação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1.1. ser formulada nos moldes da proposta padrão (Anexo III), redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro decidir, nos termos do art. 7º, §2º, IV do Ato N/MD/Nº 646/19, se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.4. O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, das 10:00 às 17:00 h, na Rua do México, nº. 135/25º andar – na sala da Comissão Permanente de Licitações, nº 2507.
- 13.6. O recurso administrativo será dirigido à Colenda Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.
- 13.7. O pregoeiro poderá interpor recurso de ofício de suas próprias decisões ainda que todos os licitantes tenham expressamente renunciado a tal direito.

14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. São vedadas ao licitante vencedor a cessão parcial ou total da posição contratual, a subcontratação, bem como sua fusão, cisão ou incorporação, sem anuência prévia da Assembleia Legislativa.
- 14.2. O licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinar o instrumento de contrato administrativo.
- 14.3. Se o licitante, convocado para assinar o instrumento contratual, não cumprir qualquer das obrigações exclusivamente exigíveis a partir da assinatura do instrumento contratual, poderá sofrer a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até cinco anos.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. A Contratada fica dispensada da prestação de garantia contratual.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Contrato Administrativo será provisoriamente recebido nos termos do art. 90, § 3º, da Lei fluminense nº 287/1979.
- 16.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato Administrativo dar-se-á noventa dias depois do recebimento provisório mediante termo circunstanciado exarado por servidor designado pelo Diretor-Geral da Contratante.

17. PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos decorrentes desta licitação far-se-ão de acordo com o cronograma financeiro e deverão ser solicitados ao Diretor-Geral da ALERJ.
- 17.2. Os pagamentos serão feitos por meio de depósitos em conta-corrente bancária, devendo ser efetuados em até trinta dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 17.3. Não se efetuará pagamento a terceiros, ainda que mandatários da contratada, mesmo que haja cobrança bancária.
- 17.4. Em caso de atraso no pagamento, a compensação financeira devida à Contratada será equivalente à variação da Taxa Referencial de Juros - TR, ocorrida entre o dia do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de juros de meio por cento ao mês, calculado *pro rata die*.
- 17.5. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no subitem nº 17.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a de reapresentação.
- 17.6. No caso de eventual antecipação de pagamento será descontado do valor devido o percentual de meio por cento por mês, calculado *pro rata die*.
- 17.7. O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações sujeitará à Contratada a multa moratória de valor equivalente a um décimo por cento sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

18. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo poderá a Assembleia Legislativa, garantida ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa de dez por cento do valor total do contrato, dobrável no caso de reincidência;
 - III. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 18.2. A multa será descontada dos pagamentos porventura devidos ou cobrada judicialmente.
- 18.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem nº 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa no respectivo processo administrativo, no prazo fixado em lei federal, contado da abertura de vista.
- 18.4. A sanção prevista no subitem nº 18.1, IV, é de competência exclusiva da Colenda Mesa Diretora da ALERJ.

19. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 19.1. As obrigações financeiras da Assembleia Legislativa referentes ao contrato administrativo decorrente desta licitação correrão à conta da natureza de despesa nº **3390.31.05** e do programa de trabalho nº **01.122.01352.462**.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2023.

LÚCIO ANDRÉ PINTO FERRAZ
PREGOEIRO

ANEXO I

ATO N/MD/Nº 646/ 2019

Ementa: REGULAMENTA O PREGÃO

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Art. 1º No âmbito da Assembleia Legislativa, o pregão é regulado por este Ato Normativo.

Art. 2º O pregão, cuja disputa é feita em sessão pública, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns.

Parágrafo único – Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º O pregoeiro será, em cada pregão, designado pelo Diretor-Geral da Assembleia Legislativa.

Art. 4º Compete exclusivamente à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa:

- I – determinar a abertura do processo licitatório;
- II – decidir os recursos contra atos do pregoeiro interpostos pelos licitantes;
- III – decidir os recursos de ofício interpostos pelo próprio pregoeiro;
- IV – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- V – homologar o resultado do pregão; e
- VI – celebrar o contrato administrativo.

Art. 5º Verificada a necessidade de aquisição de bens ou serviços que se enquadrem no parágrafo único do art. 2º:

- I - o órgão interessado iniciará o procedimento administrativo solicitando a contratação à Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa por meio de ofício que:
 - a) justifique a necessidade da aquisição; e
 - b) descreva precisa, suficiente e claramente o bem ou serviço comum.
- II - o Departamento de Material fará o respectivo orçamento;
- III - considerado regular o ofício descrito no inciso I, a Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa determinará à Subdiretoria-Geral de Finanças que efetue a correspondente reserva orçamentária;
- IV - submeter-se-á o procedimento administrativo à Mesa Diretora;
- V - aprovada a realização de licitação pela Mesa Diretora, a Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa determinará o bloqueio orçamentário à Subdiretoria-Geral de Finanças, bem como a confecção do Termo de Referência, respeitadas as normas do art. 6º, ao Departamento de Material; e
- VI a Comissão Permanente de Licitações elaborará a minuta de edital, obedecendo ao respectivo padrão sugerido pela Procuradoria-Geral, o qual obrigatoriamente conterá como anexos:
 - a) o exemplar deste Ato Normativo;
 - b) o termo de referência; e
 - c) a minuta do contrato administrativo a ser celebrado.
- VII será obrigatória a manifestação da Subdiretoria-Geral de Controle Interno;
- VIII sendo favorável o exame de legalidade realizado pela Procuradoria-Geral da minuta do edital, iniciar-se-á a fase externa.

Art. 6º O termo de referência é o documento que deverá, de forma clara, concisa e objetiva, conter:

- I - a descrição do objeto;
- II - a definição dos métodos e estratégias de suprimento;
- III - o valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado; e
- IV - o cronograma físico-financeiro com os prazos de execução do contrato administrativo.

Art. 7º O procedimento da fase externa do pregão obedecerá, além do rito previsto pela Lei Federal nº 10.520/02, ao seguinte:

- I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado do Rio de Janeiro e, qualquer que seja o vulto da licitação, no sítio eletrônico da Assembleia Legislativa na rede mundial de computadores;
- II - a íntegra do edital será disponibilizada no sítio eletrônico da Assembleia Legislativa; e
- III - exemplar contendo a íntegra do edital será disponibilizado aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações.

§ 1º No pregão eletrônico, observar-se-ão também as seguintes regras:

- I - as propostas deverão ser apresentadas até o oitavo dia útil posterior à publicação do aviso, podendo tal prazo ser expressamente prorrogado; e
- II - para fins de participação na licitação, deverá o licitante adequar-se às exigências do portal de compras adotado pela Assembleia Legislativa.

§ 2º No pregão presencial, observar-se-ão também as seguintes regras:

- I - o pregoeiro perguntará se há entre os presentes microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº. 123/06;
- II - as propostas deverão ser apresentadas no início da sessão pública, a qual não poderá ocorrer até o oitavo dia útil posterior à publicação do aviso;
- III - para fins de habilitação, admitir-se-á qualquer certificado de registro cadastral emitido por Ente da Federação, desde que em vigor e abrangente quanto à documentação legalmente exigida; e
- IV - o pregoeiro, por ato obrigatoriamente motivado e imediatamente submetido por recurso de ofício à Mesa Diretora, não conhecerá liminarmente de recurso de licitante quando ele for inadmissível, prejudicado, imotivado ou seus motivos não tenham específica relação com a decisão recorrida.

Art. 8º Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico indicado no edital.

~~**Art. 9º** É vedada a utilização de pregão para a contratação de obras e serviços de engenharia, locações imobiliárias e alienações. (Revogado pelo Ato N/MD/Nº 658/2020)~~

Art. 10º Este Ato Normativo entre em vigor na data de sua publicação, revogados os Atos N/MD/Nº 530/2008, 572/2011 632/2018 e 633/2018.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2019.

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO
Presidente

ANEXO II
PREGÃO Nº 10/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1- Aquisição de conjunto de Medalhas Tiradentes na modalidade civil e militar, distintivos de lapela, pastas para Diplomas e Títulos Honoríficos e pastas para moção de louvor

2- MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS:

2.1 MEDALHA TIRADENTES TIPO CIVIL COMPLETA COM ESTOJO

Conjunto de Medalhas Tiradentes (tipo Comendador), acondicionada em estojo, contendo 01(um) PIN miniatura da Medalha em homenagem à personalidade civil, medalha fixada com fita de gorgorão azul/branca/azul com 35 mm de largura e 75 cm de comprimento, fechando com velcro.

Características do estojo: Retangular, com tampa abaulada, medindo 17 cm x 12 cm x 4 cm, revestido em veludine azul Royal. A parte interna da tampa será revestida de cetim branco e a parte interna do estojo ser revestida de veludo azul Royal, composta por uma peça removível rígida com puxador em fita de cor azul na parte superior e com os devidos encaixes para acomodar e prender a Medalha e seus complementos na parte frontal. A parte traseira deve ser revestida em papel na cor azul, com fecho dourado.

Características da Medalha: Medalha estampada em latão com 6,5 cm de diâmetro na base inferior e 1,6 mm de espessura com curvatura, borda em alta relevo com 2 mm de largura polida, com banho de níquel brilhante e fundo fosco tipo prateado.

Anverso da Medalha: Base com 42 mm de diâmetro e 1 mm de espessura banhada em ouro 24k, alto relevo polido e fundo fosco, sobreposta a imagem do "PALÁCIO TIRADENTES" e da esfinge do Mártir da Independência (Tiradentes) em alto relevo; no entorno superior à legenda "ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO" e no entorno inferior "PALÁCIO TIRADENTES" em relevo polido e fundo fosco.

Reverso da Medalha: Base com 42 mm de diâmetro e 1 mm de espessura banhada em ouro 24 k, com a inscrição "LIBERTAS QUAE SERÁ TAMEN" circundada pelo contorno geográfico do Mapa do Brasil em alto relevo, centralizado; no entorno superior as inscrições "MEDALHA TIRADENTES", no entorno inferior a inscrição "Resolução Nº359/89" em relevo polido e fundo fosco, conforme os termos da Resolução Nº359/89.

Pin: Miniatura da Medalha Tiradentes com 12 mm de diâmetro e 2 mm de espessura com níquel brilhante e aplicação com as mesmas especificações do anverso da Medalha, fixado com pino americano com fecho de pressão.

2.2 DISTINTIVOS DE LAPELA: Confeccionados em metal dourado, com base de 20 mm de diâmetro e 1 mm de espessura, alto relevo polido e fundo fosco, sobreposta a imagem do "Palácio Tiradentes" e da esfinge do Mártir da Independência (Tiradentes) e abaixo a legenda em alto relevo "PALÁCIO TIRADENTES". No entorno superior à legenda "ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA" e no entorno inferior "RJ", esmaltado em preto, fixado com pino americano e fecho borboleta.

2.3- MEDALHA TIRADENTES MILITAR COMPLETA COM ESTOJO

Conjunto de Medalha Tiradentes com medalha tipo comendador prateada, com 6,5 cm de diâmetro e 1,6 de espessura, com alça para fita azul e branco com aplicações douradas medindo 4 cm de diâmetro no verso e anverso em alto relevo, barreta azul e branco com 35mm x 10mm,

PIN com 12 mm de diâmetro prateado com aplique dourado com pino de fecho borboleta. Medalha de peito dourado com 30 mm de diâmetro e 1,4 de espessura, suspensa por fita azul e branco e estojo azul royal medindo 25 cm x 14 cm.

As peças deverão ser produzidas em metal (latão), não serão aceitas medalhas fundidas.

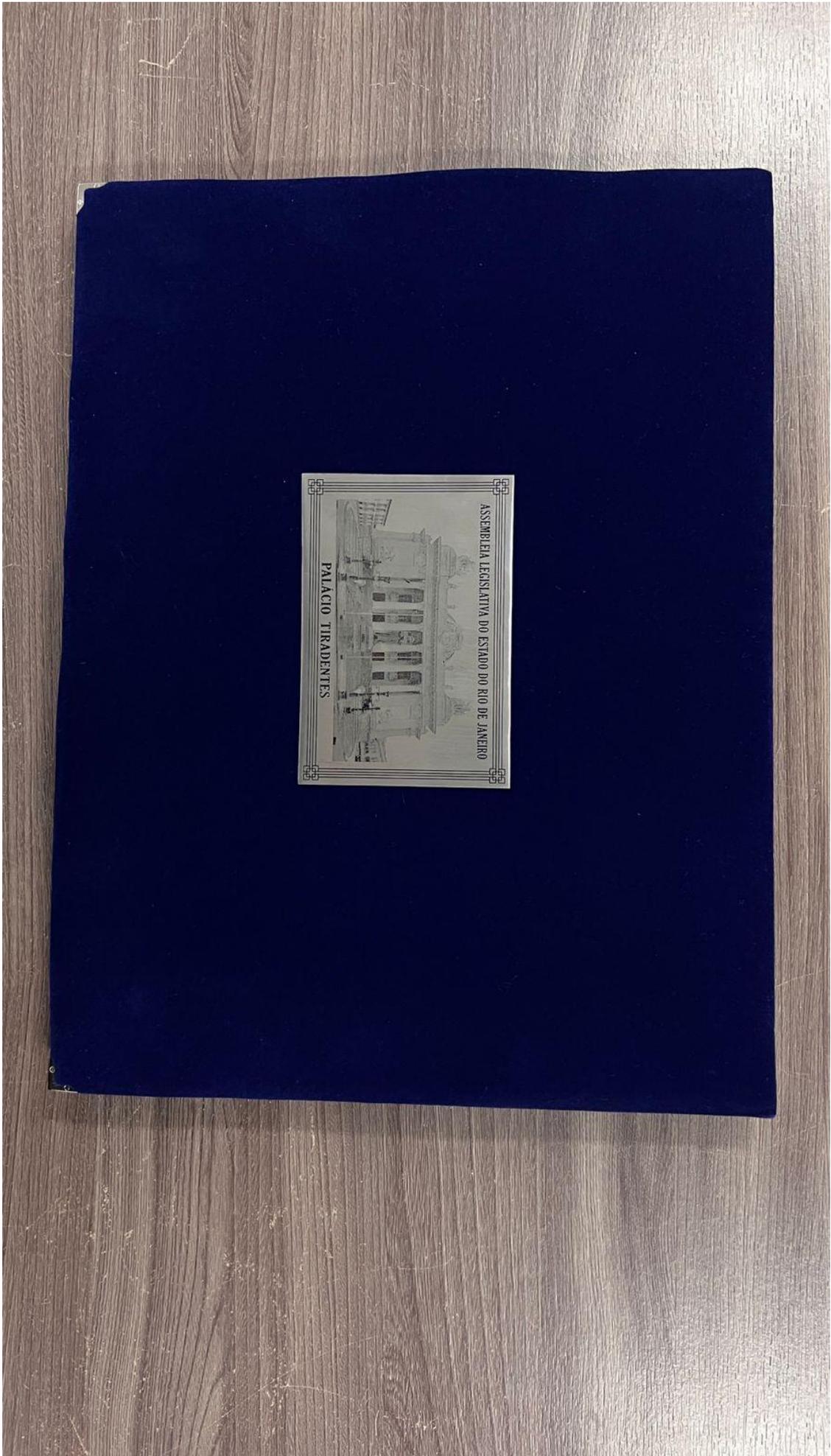
2.4 - PASTAS PARA DIPLOMAS E TITULOS HONORIFICOS,

CONSTITUIDAS DE MATERIAL DE VELUDO, COR AZUL, E MEDIDAS DE 45 CM DE LARGURA E DE 35 CM DE ALTURA, RESSALTAMOS QUE AS PASTAS DEVEM CONTER NELAS, APLICADAS, AS PLACAS DE 15 CM DE LARGURA E DE 10 CM DE ALTURA EM AÇO ESCOVADO GRAVADO COM VISTA DE IMAGEM DO **PALÁCIO TIRADENTES** EM ALTO RELEVO AO CENTRO, NA PARTE SUPERIOR ESCRITO **"ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"** EM PRETO, E NA PARTE INFERIOR ESCRITO **"PALÁCIO TIRADENTES"**; COM AS PONTEIRAS METÁLICAS NA PARTE INFERIOR E PRESILHAS DE ELÁSTICO NA PARTE INTERNA, UMA EM CADA PONTA PARA FIXAÇÃO DE DIPLOMAS.

























DISTINTIVO DE LAPELA DA ALERJ COM 2 CM DE DIAMETRO ESTAMPADO POR MATRIZ EM METAL DOURADO COM 1MM DE ESPESSURA AO CENTRO COM 1,3 CM DE DIAMETRO O PALÁCIO TIRADENTES EM ALTO RELEVO, NO CONTORNO AS INSCRIÇÕES "ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RJ"; ESMALTADA EM PRETO.



NO REVERSO PINO DE METAL SOLDADO A PRATA E FECHO DE METAL TIPO BORBOLETA

OBS.: NÃO ACEITAREMOS DISTINTIVOS FUNDIDOS SÓ POR ESTAMPARIA POR MATRIZ

3 - VALOR ESTIMADO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**3.1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ÍTEM	Quant.	Especificação	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	300	Kits completos Medalha Tiradentes Civil	R\$273,67	R\$82.101,00
02	250	Kits completos Medalha Tiradentes Militar	R\$359,64	R\$89.910,00
03	300	Kits completos pastas para título honorífico	R\$199,86	R\$59.958,00
04	210	Kits completos distintivos de Deputados	R\$22,80	R\$4.788,00

3.2 – O valor estimado para esse pregão eletrônico é de R\$ 236.757,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais)

4 - CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

4.1 - O prazo de entrega do material será 50 dias corridos, e começará a fluir no dia seguinte ao recebimento, pela empresa vencedora, do ofício de início de fornecimento com a nota de empenho, a ser emitida pelo Departamento de Material da ALERJ.

4.2 - O material deverá ser entregue na ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Coordenadoria de Almoarifado na Rua da Ajuda nº 05 , Centro-RJ - Tel: 2588-1511.

4.3 - O pagamento será efetuado e se dará em até 30 (trinta) dias após a atestação de recebimento da nota fiscal fatura.

**ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA**

 Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro Proposta de Preços - Padronizada	Processo nº.:19995/2023 Licitação: _____ A realizar-se em: _____
---	--

ÍTEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	300	Kits completos Medalha Tiradentes Civil		
02	250	Kits completos Medalha Tiradentes Militar		
03	300	Kits completos pastas para título honorífico		
04	210	Kits completos distintivos de Deputados		
TOTAL:				

<p>A proponente compromete-se a fornecer à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo discriminados, obedecendo, rigorosamente, as condições constantes no edital nº. _____.</p>	CARIMBO DA EMPRESA
<p align="center">BSERVAÇÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> • O proponente deverá preencher os campos do preço (com algarismos e por extenso) e da marca/modelo, não se admitirá emendas e ou rasuras no documento; • No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas para a perfeita execução do objeto; • O licitante deverá informar o seu domicílio bancário; <p>1. A proposta padrão deverá ser identificada pelo carimbo da empresa, datada e assinada por seu representante.</p>	<p>Prazo de entrega: Em até 50 dias, a contar do recebimento da nota de empenho. Validade da proposta: 60(sessenta) dias Local da entrega: Conforme Termo de Referência</p> <p align="center">Declaramos inteira submissão ao edital e à legislação vigente. Em ___/___/___</p> <p align="center">_____ Proponente (Carimbo da Empresa)</p>
<p>DADOS BANCÁRIOS:</p> Banco: _____ Agência nº.: _____ C/C nº.: _____	<p>Identificação do Proponente:</p> Telefone: _____ Email: _____

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº COMPLETAR**

Por este instrumento de Contrato Administrativo, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sediada no Edifício Lúcio Costa, este situado na Rua da Ajuda, 05, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-000, representada por seu Presidente, Deputado **RODRIGO DA SILVA BACELLAR**, doravante denominada Contratante, e **COMPLETAR**, inscrita no CNPJ sob o nº **COMPLETAR**, doravante denominada Contratada, com sede na **COMPLETAR**, CEP **COMPLETAR**, neste ato representada por **COMPLETAR**, portador da carteira de identidade nº **COMPLETAR**, e do CPF nº **COMPLETAR**, têm entre si ajustado o presente Contrato Administrativo, em conformidade com a Lei federal nº 10.520/2002, decorrente da licitação documentada no procedimento administrativo nº **COMPLETAR**:

1. OBJETO E ANEXOS

1.1. O objeto é a aquisição de conjunto de Medalhas Tiradentes na modalidade civil e militar, distintivos de lapela, pastas para Diplomas e Títulos Honoríficos e pastas para moção de louvor.

1.2. São anexos obrigatórios deste instrumento contratual:

1.2.1 O Termo de Referência da licitação que permitiu a celebração deste contrato administrativo;

1.2.2 A descrição das obrigações da contratada exclusivamente exigíveis a partir da assinatura deste instrumento de contrato administrativo.

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A contratante pagará, por meio de crédito em conta-corrente bancária, à Contratada o valor de R\$ **COMPLETAR**.

2.2. Os pagamentos decorrentes desta licitação, far-se-ão de acordo com o descrito no item nº 4 do Termo de Referência do edital de licitação que permitiu a celebração deste contrato administrativo.

2.3. Os pagamentos deverão ser solicitados ao Diretor-Geral da Contratante, devendo ser efetuados em até trinta dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, por meio de crédito em conta-corrente bancária.

2.4. Não se efetuará pagamento a terceiros, ainda que mandatários da contratada, mesmo que haja cobrança bancária.

2.5. O preço contratado só poderá ser reajustado após doze meses da data de assinatura do instrumento contratual, de acordo com a variação do IPCA, INPC ou IGP-M, nessa ordem, utilizando-se o índice econômico seguinte na hipótese de cessação do cálculo do anterior.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1. O contrato terá vigência descrita no item nº 4 do Termo de Referência do edital de licitação que permitiu a celebração deste contrato administrativo.

3.2. Não havendo impedimento legal, este contrato administrativo poderá ser prorrogado.

3.3. O objeto deste Contrato Administrativo será provisoriamente recebido nos termos do art. 90, § 3º, da Lei fluminense nº 287/1979.

3.4. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato Administrativo dar-se-á noventa dias depois do recebimento provisório mediante termo circunstanciado exarado por servidor designado pelo Diretor-Geral da Contratante.

4. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, no presente exercício financeiro, correrão por conta do programa de trabalho **01.122.01352.462**, sendo sua natureza de despesa **3390.31.05**.

5. GARANTIA

5.1. A Contratada fica dispensada da prestação de garantia contratual.

6. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 6.1. A Contratante obriga-se a efetuar pontualmente, segundo a regra contida na Cláusula 2ª, os pagamentos devidos à Contratada.
- 6.2. A Contratada obriga-se a cumprir o objeto descrito na Cláusula 1ª nos prazos previstos na Cláusula 3ª.
- 6.3. Em caso de atraso no pagamento, a compensação financeira devida à Contratada será equivalente à variação da Taxa Referencial de Juros - TR, ocorrida entre o dia do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de juros de meio por cento ao mês, calculado *pro rata die*.
- 6.4. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no subitem nº 2.3, os dias que se passarem entre a data da devolução e a de reapresentação.
- 6.5. No caso de eventual antecipação de pagamento, será descontado do valor devido o percentual de meio por cento por mês, calculado *pro rata die*.
- 6.6. O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações sujeitará à Contratada a multa moratória de valor equivalente a um décimo por cento sobre o valor total do contrato por dia de atraso.
- 6.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo poderá a Contratante, garantida ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa de dez por cento do valor total do contrato, dobrável no caso de reincidência;
 - III. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, responderá a Contratada por sua diferença, que será descontada dos pagamentos porventura devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente.
- 6.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem nº 6.7 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia nos próprios autos do procedimento licitatório, no prazo cinco dias úteis da abertura de vista.
- 6.10. A sanção prevista no subitem nº 6.7, IV, é de competência exclusiva da Colenda Mesa Diretora da Contratante, facultada a ampla defesa no respectivo processo administrativo no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

7. CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 7.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato Administrativo:
 - I. o não cumprimento de cláusulas contratuais ou de seus anexos;
 - II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou de seus anexos;
 - III. a lentidão do cumprimento de cláusulas contratuais, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto do contrato nos prazos estipulados;
 - IV. o atraso injustificado no início da execução das obrigações contratuais;
 - V. a paralisação da execução das obrigações contratuais, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
 - VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia anuência da Contratante;
 - VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
 - VIII. o cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas na forma imposta pela Lei federal nº 8.666/93;
 - IX. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
 - XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução deste Contrato Administrativo;
 - XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Colenda Mesa Diretora da Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato Administrativo;

- XIII. a supressão, por parte da Contratante, de parcela do objeto deste Contrato Administrativo que acarrete modificação de seu valor inicial em desacordo com o limite legal;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outra previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não-liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução deste Contrato Administrativo, nos prazos contratuais;
- XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII. descumprimento das normas legais destinadas à proteção do trabalho do menor.

8. DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

8.1. Se a Contratada der causa à rescisão deste Contrato Administrativo, ficará sujeita à aplicação das penalidades mencionadas na Cláusula 6ª, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal a que possam estar sujeitos seus dirigentes.

9. CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

9.1. A necessidade de a Contratada efetuar importação de material destinado ao cumprimento deste Contrato Administrativo não eximirá nem atenuará suas obrigações contratuais, não podendo, outrossim, ser utilizada como justificativa para mora, inadimplemento total do Contrato Administrativo ou elevação de seu preço.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. O edital da licitação que permitiu a celebração deste contrato administrativo, bem como a proposta da contratada integram esta avença, vinculando as partes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Este Contrato Administrativo se rege especialmente pela Lei federal nº 10.520/02, cujos princípios e preceitos disciplinarão os casos não previstos neste instrumento.

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda execução deste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação.

12.2. O Gestor Contratual, o Subdiretor-Geral de Controle Interno ou servidor designado pelo Diretor-Geral da Assembleia Legislativa poderão, de ofício e em qualquer fase da execução contratual, realizar todas as diligências, inclusive consultas a cadastros públicos, que se façam necessárias a fim de verificar a autenticidade das informações e documentos da Contratada.

13. FORO JUDICIAL

13.1. Qualquer medida judicial decorrente ou relacionada a este Contrato Administrativo deverá ser ajuizada no foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Por concordarem com as cláusulas acima, assinam Contratante e Contratada este instrumento extraído em três vias, de igual teor e valor.

Rio de Janeiro, **COMPLETAR** de **COMPLETAR** de **COMPLETAR**.

COMPLETAR
Contratante

COMPLETAR
Contratada